



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº. 077, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA EDUCAÇÃO. Nº 24, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 99, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 041/2023- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITAS E LANCHES PARA AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-2023- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITAS E LANCHES PARA AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PE 033/2023-REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE

CONTRATAÇÃO DIRETA



HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE ATA DE SRP-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE

EDITAIS

- EDITAL Nº 005/2023/CMDCA CONVOCA OS MESÁRIOS, PRESIDENTES, SECRETÁRIOS DE MESA E ESCRUTINADORES E DEFINE DATA PARA REUNIÃO COM OS REFERIDOS SERVIDORES, CANDIDATOS E FISCAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES DE PINDAÍ-BAHIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

DECRETO MUNICIPAL N.º. 077,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a adoção de medidas de contenção de despesas na Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO que o Poder Público deve guiar a sua conduta através do Princípio da Legalidade, e, como consectário lógico, adimplir os contratos administrativos firmados, em obediência ao disposto no artigo 884 do Código Civil;

CONSIDERANDO que os atos administrativos têm por finalidade garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como os que lhe são correlatos, em especial o princípio da economicidade e o dever de honestidade;

CONSIDERANDO que a redução dos repasses dos recursos, especialmente do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS -, compromete a receita do Município de Pindaí, obrigando-o a adotar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO que a medida adotada se constitui de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, até ulterior deliberação, o novo horário de expediente das repartições públicas municipais, **de segunda-feira a sexta-feira, das 07 horas às 13 horas.**

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores ou serviços que, por sua natureza, exigem horário de funcionamento diferenciado, como limpeza urbana, serviços de saúde e unidades de ensino.

Art. 2º - Ficam determinadas as seguintes medidas a todos os órgãos da administração pública municipal, devendo os respectivos gestores responsáveis providenciarem a conscientização dos servidores acerca da medida, bem como acompanharem a sua execução:

I - contenção do consumo de energia elétrica, na ordem de no mínimo 20%;

II – uso racional da água;

III - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de no mínimo 30%;

IV - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas e impressão, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 30%;

V - redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc) e material de limpeza, devendo a contenção de despesa a este título atingir a ordem de no mínimo 30%.

Art. 3º - Fica suspensa, por tempo indeterminado, a realização ou patrocínio de todo e qualquer evento que importe em despesas para o erário municipal, exceto aqueles cujas despesas foram previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, eventos que estejam inseridos no calendário cultural do Município ou decorrentes de compromissos administrativos previamente assumidos.

Art. 4º - Fica determinada a redução do uso da frota municipal de máquinas pesadas e caminhões, cujo emprego dependerá de prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito Municipal, após justificativa por escrito do Secretário titular da pasta responsável, e suspenso, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o contrato administrativo nº. 070/2022, referente à locação de máquinas e veículos pesados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

Art. 5º - Ficam suspensos, até ulterior deliberação:

I - concessão de novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

II - pagamento e o gozo de licença prêmio, este último quando implicar em substituições ou convocações;

III – a compra de férias ou período de férias de servidor público municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 19 de setembro de 2023.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





**PORTARIA EDUCAÇÃO. Nº 24,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Simone Alessandra Carvalho Paes**, que exerce as atividades inerentes ao cargo de professora, atua na Unidade Administrativa – Escola Municipal Luiz Viana Filho, matrícula nº 5518, solicitando Licença Maternidade, num período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no artigo 73, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

RESOLVE:

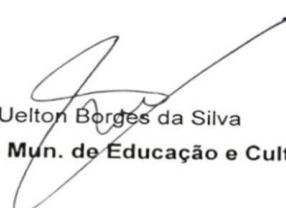
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à **Simone Alessandra Carvalho Paes**, num período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre os dias **16 de setembro de 2023 à 13 de março de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 16 de setembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 19 de setembro 2023.


João Evangelista Velga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


Uelton Borges da Silva
Secretário Mun. de Educação e Cultura





**PORTARIA SAÚDE Nº 99,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Pábula Anne Xavier Matos**, ocupante do cargo efetivo de recepcionista, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – Hospital Municipal, carga horária de 40 horas, matrícula nº.3893, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2022 à 07 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Pábula Anne Xavier Matos, no período compreendido entre 19 de setembro de 2023 à 18 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 19 de setembro 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregoeira do Município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto **014/2017** de 10/01/2017, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 461/2023 SRP - PREGÃO PRESENCIAL – N.º 041/2023. OBJETO: Registro de preços visando fornecimento de refeições, marmitas e lanches para as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço por lote.** Data: **03/10/2023**, às **08:30** horas. O Edital completo poderá ser adquirido no site <http://www.pindai.ba.gov.br> ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com Pindaí – BA, 19 de setembro de 2023. **Laila de Jesus Nogueira Guimarães – Pregoeira.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 041-2023 PE-PMP

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITAS E LANCHES PARA AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 041/2023 PP-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2023

A V I S O

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, de acordo com as condições deste Edital.

OBJETO: registro de preços visando fornecimento de refeições, marmitas e lanches para as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço por lote.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, individuais, que atendam as condições deste edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a subcontratação para a execução do objeto deste edital.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios <http://pindai.ba.gov.br> a partir do dia 19 (dezenove) de setembro de 2023.

Observação: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: <http://pindai.ba.gov.br>, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado da Bahia e Jornal CORREIO DA BAHIA.

DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das 08h30min (horário de Brasília) do dia 03 (três) de outubro de 2023.

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Pindaí para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3667-2245 ou pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com no horário comercial de **07h00min (sete horas) às 13h00min (treze horas)**, de segunda a sexta-feira.

Pindaí-BA, 19 de setembro de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães

Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2023

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 03/10/2023

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 horas - Sede da Prefeitura de Pindaí, sala de Licitações

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração/Credenciamento;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos;

Anexo V – Minuta Carta Contrato

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo IX – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

Anexo XI – Modelo de Declaração de que a proponente não possui funcionário público que a impeça de participar de processo licitatório.

Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como os demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que será formalizada por meio da **NOTA DE EMPENHO** nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Pindaí, Bahia, CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede à Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará o Pregão Presencial, sob o sistema de Registro de Preços nº 041/2023, cujo objeto é o **registro de preços visando fornecimento de refeições, marmitas e lanches para as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço por lote**, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 014 de 10 de janeiro de 2017 que regulamento o Registro de Preço no âmbito Municipal, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, regido pelo Sistema de Registro de Preços.

Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pindaí, na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, **até às 08:30 horas do dia 03/10/2023** sendo aberto neste mesmo dia e horário.

O Pregão será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO:

2.1. **Registro de preços visando fornecimento de refeições, marmitas e lanches para as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço por lote**, realizado através do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 041/2023, cuja especificações técnicas e comerciais estão constantes no Anexo I deste Edital, em que possibilitarão o preparo das propostas.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

4.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária	02.02.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.03.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
Projeto/Atividade	2017 – Gestão da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	04.04.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2096 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 2097 – Gestão do PNATE 2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	05.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	06.06.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	2293 – Programa do CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	07.07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	08.08.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	2110 – Gestão do Desporto Amador 4032 – Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2123 – Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	010.011.00 – Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	4020 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto dos produtos que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

- As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens, sob pena de desclassificação.
- Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

c) A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

5.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam suspensas de licitar com os Municípios, Estados ou União;
- c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.
 - b) cópia autenticada dos documentos do RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.
 - c) tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

II - a procuração apresentada em fotocopia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.

d) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada de documento oficial de identificação que contenha foto, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais

e) será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo III ou Procuração Pública ou Particular que lhe dê poderes para representar a empresa na licitação.

f) a falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do PREGOEIRA.

g) para a Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazer jus aos benefícios da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014** e demais descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular, Sócio(s) Administrador(es) ou Preposto, este último mediante Procuração que lhe dê poderes para tal ato, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX deste Edital, e deverá apresentar no ato do Credenciamento.

h) Os documentos acima descritos deverão ser apresentados no momento do credenciamento;

i) Os documentos exigidos no item 6.1 alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados devidamente autenticados, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

j) A não apresentação dos documentos conforme descrito no item “i” acima descrito, ensejará de imediato na inabilitação da empresa.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, a referida declaração deverá ser apresentada no ato do Credenciamento sob pena de inabilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

7.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

8.1 - ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

À COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022

OBJETO: Registro de preços visando fornecimento de refeições, marmitas e lanches para as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço por lote.

DATA DE ABERTURA: 03/10/2023

HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30 horas

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TEL: (.....)..... CEL: (.....).....

EMAIL:.....

8.2 - ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2023

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços visando fornecimento de refeições, marmitas e lanches para as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço por lote.

DATA DE ABERTURA: 03/10/2023

HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30h

EMPRESA:.....

C.N.P.J:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ENDEREÇO:

TEL: (.....)..... CEL: (.....).....

EMAIL:.....

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, deverá conter ainda os seguintes elementos:
- Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, nome do responsável legal, e-mail, telefone, e número do celular do representante da empresa;
- número do processo administrativo e do Pregão;
- preço unitário de cada item e preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

10.1 – A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

- A habilitação deverá estar com suas páginas numeradas sequencialmente.

O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.2 - REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (se houver);





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, podendo ser comprovado por cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial da sede da empresa licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

10.3. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Caso os documentos expedidos pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Prefeitura Municipal de Pindaí se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
 - b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
 - c) As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001. Nos casos das alíneas “f” e “g”, deverão ser apresentadas as certidões de ambos CNPJ, sede e filial.
 - d) Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá a PREGOEIRA, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).
- I - sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
 - b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

II - A qualquer momento, a PREGOEIRA reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

III - Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

IV - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

V - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VI - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VII - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

VIII - Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e superior a 0,5(meio) para o Grau de Endividamento deverão comprovar, por documentação idônea, que possuem capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A exigência prevista nesse item, é alternativa e não cumulativa, com a apresentação dos índices.

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

f) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Na fase de habilitação a licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), o fornecimento dos produtos semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art.30, § 4º, da Lei 8.666/93.

- a) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- b) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverão estar devidamente autenticadas em cartório competente.
- c) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 se apresentado em originais não necessitam de autenticação.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

I – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de Inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.

II - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que sujeita-se às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

III - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VIII.

IV – Para as Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

constante no ANEXO IX. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

V - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO X.

VI - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO XI.

VII – Termo de recebimento ou impressão do Edital.

10.7 - Os documentos exigidos no item 10 e seguintes, referentes à habilitação deverão ser apresentados devidamente autenticados ou originais no caso de documentos emitidos por meio eletrônico que possuam código de certificação. As referidas autenticações poderão ser realizadas por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de pregão mediante a apresentação dos originais.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

12. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

12.2 As medidas referidas no subitem 12.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo.

12.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.3.10 acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da (s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12.3.2 Não serão aceitas pedido de providências ou impugnações via e-mail ou fax, tais requerimentos devem ser protocolados diretamente na sede da Prefeitura Municipal no endereço e horário constantes do preâmbulo.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1 Compete à PREGOEIRA proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda da PREGOEIRA/ÓRGÃO LICITANTE.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1 A PREGOEIRA examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no itens **8 e 9** deste Edital.

14.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.3 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) Apresentar erros de cálculo nas multiplicações entre o quantitativo, preço unitário e valor global
- g) Caso o erro de cálculo incida somente, não afetará os demais, caso esses se encontrem devidamente regulares;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

16.2 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 16.1** a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 16.3**;

16.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **16.1**, ou;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.4 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.3, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.5 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

17.2 A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

17.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades deste Edital.

17.4 Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes

17.6 O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7 Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 A PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.9 Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.10 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

17.11 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

17.11.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.12 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.13 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 17.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

17.13.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

17.14 A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.15 A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.16 A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

17.18 Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. A PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.19 Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.20 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 17.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.21 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

17.22 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

17.23 Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

18.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem **9.1** deste **EDITAL**.

18.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1 A falta de manifestação imediata e motivada intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo à PREGOEIRA **adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.

19.2 **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20. HOMOLOGAÇÃO

Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária (s) para assinar a ata-contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município no site

<http://pindai.ba.gov.br/>.

22. CONTRATAÇÃO

22.1 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01.

22.2 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

22.3 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, sito à Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia.

22.4 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

22.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

22.6 Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

22.7 Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.8 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 28 e subitens**.

22.9 A fiscalização será exercida por servidor designado pela administração pública.

23. ENTREGA/RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS PRODUTOS DO PREGÃO:

23.1. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

23.2. Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.

23.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

24.1 A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

24.2 As quantidades, e o local da entrega dos produtos serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo de entrega não poderá ser superior a 03 (três) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura das 07:00 as 13:00 horas.

24.3 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

24.4 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

24.5 A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da homologação.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais, até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

25.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

25.3 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

25.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 25.1.

25.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

25.6 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

26 DISPENSA GARANTIDA

26.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

27 DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

27.1 Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura Municipal de Pindaí, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

27.2 Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

27.3 Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Pindaí para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

27.4 Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

27.5 As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Pindaí do pedido de que trata o item. 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

27.6 As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 27.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

28 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

28.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

28.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Pindaí, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

29 DAS PENALIDADES:

29.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

29.2 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

29.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.4 Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

29.5 A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

29.6 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.

29.7 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

29.8 O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

29.9 A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas de acordo com os termos do edital ficará sujeita a desclassificação da licitação e proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

29.10 Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Pindaí, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

29.11 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

30 DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

30.2 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.

30.3 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

30.4 A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

30.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Pindaí, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

30.6 A Prefeitura Municipal de Pindaí enviará a Nota de Empenho à Contratada, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 07:00 às 12:00 horas, das 14:00 às 17:00 horas.

30.7 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar o fornecimento dos produtos contratados.

30.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal de Pindaí, em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

30.9 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

30.10 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal de Pindaí, contratar ou não os fornecimentos.

30.11 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura Municipal de Pindaí deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos fornecidos.

30.12 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

30.13 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.

30.14 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

30.16 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

30.17 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

30.19 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.20 Será competente o Foro da Comarca de Guanambi, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Pindaí, Estado da Bahia, em 18 de setembro de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães

Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO I**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023****TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1.0- Objeto: Registro de preços visando fornecimento de refeições, marmitas e lanches para as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço por lote.**
- 2.0- Deverão ser fornecidos os produtos, com as especificações, abaixo relacionadas.**

LOTE 01 – CAFÉ DA MANHÃ			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.
01	Café da manhã – (café, café c/ leite, biscoitos, pão c/ manteiga, pão c/ presunto e queijo)	UND	4.500

LOTE 02 - REFEIÇÕES COMERCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.
01	Refeições Comercial (almoço, janta), (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).	UND	4.000
02	Água Mineral sem gás. Conteúdo 500 ml	UND	2.000
03	Suco de fruta natural sabores diversos. Conteúdo 1 litro	UND	1.000
04	Suco de fruta natural sabores diversos. Conteúdo 300 ml	ML	1.000

LOTE 03 - MARMITAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.
01	Marmitex (feijão, arroz, macarrão, carne e salada). Embalagem descartável, com tampa e com capacidade de aproximadamente 750 ml.	UND	4.500

LOTE 04 - REFEIÇÕES PF COM BEBIDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.
01	PF (feijão, arroz, macarrão, carne e salada), suco 300ml	UNID	4.500

LOTE 05 - SALGADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.
01	Coxinhas c/ recheios diversos com aproximadamente 35 gramas	Cento	150
02	Pasteis de festa c/ recheios diversos com aproximadamente 35 gramas	Cento	150
03	Pastel de forno de festa c/recheio com aproximadamente diverso 35 g	Cento	150





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

04	Canudinho de festa c/recheio diverso com aproximadamente 35 g	Cento	150
05	Esfirra de festa c/recheio diverso com aproximadamente 50 g	Cento	150
06	Empadas de festa c/recheio diverso com aproximadamente 50 g	Cento	150
07	Bolinho de queijo com aproximadamente 35 g.	Cento	150

LOTE 06 – BOLOS E DERIVADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.
01	Bolo de cenoura sem recheio e sem cobertura	KG	100
02	Bolo fubá sem recheio e sem cobertura	KG	50
03	Bolo de milho sem recheio e sem cobertura	KG	80
04	Bolo de trigo sem recheio e sem cobertura	KG	50
05	Torta doce sabores diversos	KG	150
06	Torta salgada com recheio de frango ou carne bovina	KG	250
07	Beiju salgado com manteiga ou margarina	UN	1.000
08	Beiju salgado recheado (carne; frango ou queijo)	UN	1.000
09	Beiju doce (leite condensado com coco ralado ou doce de leite)	UN	1.000
10	Cuscuz doce / salgado (sem recheio)	KG	100
11	Bolo frito doce / salgado com aproximadamente 50 g	UN	1.500
12	Pão de queijo com aproximadamente 50 g	UN	1.500

LOTE 07 – LANCHES (SANDUÍCHES)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.
01	Pão com presunto e queijo	UND	3.000
02	Pão com mortadela	UND	3.000
03	Pão com carne (MOÍDA/COZIDA DESFIADA)	UND	3.000
04	Pão com salsicha (cachorro quente)	UND	3.000
05	Sanduiche natural (sabores diversos)	UND	3.000
06	Mini hambúrguer artesanal (mini pão de brioche caseiro recheado com hamburguinho de carne de patinho)	UND	3.000

LOTE 08 - BEBIDAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.
01	Refrigerante 2 litros. Sabores diversos	UND	1.600
02	Refrigerante de lata 350 ml. Sabores diversos	UNID	1.000
03	Refrigerante 250 ml. Sabores diversos	UND	3.000
04	Água de coco 500 ml	UND	3.000
05	Água mineral sem gás 500 ml	UND	3.000
06	Suco de uva integral 1 L. Sem adição de água, sem conservadores, sem corantes e sem adição de açúcares.	UND	3.000
07	Vinho 1 litro. Fermentado de uvas e conservantes INS 220.	UND	500





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

As refeições, lanches, bolos e salgados deverão ser fornecidos de acordo com necessidade (demanda) dos órgãos municipais. Após a solicitação, que ocorrerá mediante o envio de ordem de fornecimento ou carta contrato, a empresa contratada providenciará a entrega dos itens de forma imediata para os lotes 01, 02, 03, e 04 e 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, para os lotes 05, 06, 07, 08, no local indicado pelo órgão requisitante.

4. DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, bem como os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos, indo ao encontro do que preceitua o TCU nos Acórdão 5.260/2011-TCU-1ª Câmara. Informativo de Licitações e Contratos nº 147 - Sessões: 9 e 10 de abril de 2013 Acórdão 5.260/2011-TCU - 1ª Câmara. (...)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 – Comunicar ao município, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.2 - Entregar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com este Termo de Referência;
- 5.3 - Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 5.4 – Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.
- 5.5 – Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo representante legal da CONTRATANTE, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- 6.3- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa, CNPJ sob nº, com sede à, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel.: (.....), neste ato representada por, portador do RGÓrgão Emissor, com sede à, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel. (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação desta Comissão de Pregão a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é o **registro de preços visando fornecimento de refeições, marmitas e lanches para as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço por lote**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº **041/2023** e Processo Administrativo Nº **526/2023**, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

LOTE 01 – CAFÉ DA MANHÃ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR GLOBAL R\$
01	Café da manhã – (café, café c/ leite, biscoitos, pão c/ manteiga, pão c/ presunto e queijo)	UND	4.500		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 02 - REFEIÇÕES COMERCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.	VALOR	VALOR GLOBAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

				UNITÁRIO R\$.	R\$
01	Refeições Comercial (almoço, janta), (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).	UND	4.000		
02	Água Mineral sem gás. Conteúdo 500 ml	UND	2.000		
03	Suco de fruta natural sabores diversos. Conteúdo 1 litro	UND	1.000		
04	Suco de fruta natural sabores diversos. Conteúdo 300 ml	ML	1.000		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 03 - MARMITAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR GLOBAL R\$
01	Marmitex (feijão, arroz, macarrão, carne e salada). Embalagem descartável, com tampa e com capacidade de aproximadamente 750 ml.	UND	4.500		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 04 - REFEIÇÕES PF COM BEBIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR GLOBAL R\$
01	PF (feijão, arroz, macarrão, carne e salada). Suco de 300ml	UNID	4.500		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 05 - SALGADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR GLOBAL R\$
01	Coxinhas c/ recheios diversos com aproximadamente 35 gramas	Cento	150		
02	Pasteis de festa c/ recheios diversos com aproximadamente 35 gramas	Cento	150		
03	Pastel de forno de festa c/recheio com aproximadamente diverso 35 g	Cento	150		
04	Canudinho de festa c/recheio diverso com aproximadamente 35 g	Cento	150		
05	Esfirra de festa c/recheio diverso com aproximadamente 50 g	Cento	150		
06	Empadas de festa c/recheio diverso com aproximadamente 50 g	Cento	150		
07	Bolinho de queijo com aproximadamente 35 g.	Cento	150		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 06 – BOLOS E DERIVADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR GLOBAL R\$
01	Bolo de cenoura sem recheio e sem	KG	100		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	cobertura				
02	Bolo fubá sem recheio e sem cobertura	KG	50		
03	Bolo de milho sem recheio e sem cobertura	KG	80		
04	Bolo de trigo sem recheio e sem cobertura	KG	50		
05	Torta doce sabores diversos	KG	150		
06	Torta salgada com recheio de frango ou carne bovina	KG	250		
07	Beiju salgado com manteiga ou margarina	UN	1.000		
08	Beiju salgado recheado (carne; frango ou queijo)	UN	1.000		
09	Beiju doce (leite condensado com coco ralado ou doce de leite)	UN	1.000		
10	Cuscuz doce / salgado (sem recheio)	KG	100		
11	Bolo frito doce / salgado com aproximadamente 50 g	UN	1.500		
12	Pão de queijo com aproximadamente 50 g	UN	1.500		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 07 – LANCHES (SANDUÍCHES)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR GLOBAL R\$
01	Pão com presunto e queijo	UND	3.000		
02	Pão com mortadela	UND	3.000		
03	Pão com carne (MOÍDA/COZIDA DESFIADA)	UND	3.000		
04	Pão com salsicha (cachorro quente)	UND	3.000		
05	Sanduíche natural (sabores diversos)	UND	3.000		
06	Mini hambúrguer artesanal (mini pão de brioche caseiro recheado com hamburguinho de carne de patinho)	UND	3.000		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 08 - BEBIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR GLOBAL R\$
01	Refrigerante 2 litros. Sabores diversos	UND	1.600		
02	Refrigerante de lata 350 ml. Sabores diversos	UNID	1.000		
03	Refrigerante 250 ml. Sabores diversos	UND	3.000		
04	Água de coco 500 ml	UND	3.000		
05	Água mineral sem gás 500 ml	UND	3.000		
06	Suco de uva integral 1 L. Sem adição de água, sem conservadores, sem corantes e sem adição de açúcares.	UND	3.000		
07	Vinho 1 litro. Fermentado de uvas e conservantes INS 220.	UND	500		
VALOR GLOBAL R\$					





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura Municipal de Pindaí.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de entrega dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10050/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Pindaí, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Empresa Licitante:

C.N.P.J./MF Nº.

Endereço:

Telefax:

Cel.:

E-mail:

Responsável Legal da Empresa:

CPF/MF do Responsável pela Empresa:

RG do Pessoa Responsável pela Empresa:

Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

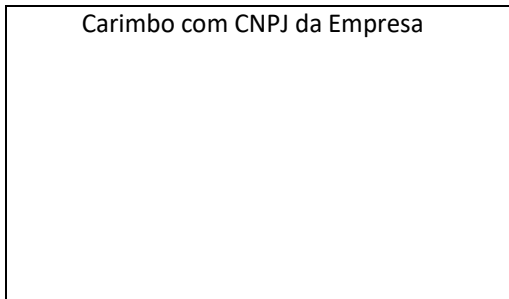
Local e Data da realização da licitação

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG

Carimbo com CNPJ da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO III**MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO****PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa, CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel.: (.....)....., neste ato representada por seu sócio, ou sócio-gerente (ou gerente), ou titular, Srº(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel.: (.....)....., a quem são conferidos poderes a Srº(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel.: (.....)....., para representar a empresa outorgante na sessão do Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº **041/2023**, instaurado pelo Município de Pindaí, Bahia, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG

Reconhecer Firma Obrigatoriamente

Carimbo com CNPJ da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO IV**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2023****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023****SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS****DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 03/10/2023****HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 hs (local)****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****PARTICIPANTES:**

1 - Empresa: _____ CNPJ: _____.

2 - Empresa: _____ CNPJ: _____.

3 - Empresa: _____ CNPJ: _____.

4 - Empresa: _____ CNPJ: _____.

4 - Empresa: _____ CNPJ: _____.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa: _____ CNPJ: _____.

2 - Empresa: _____ CNPJ: _____.

3 - Empresa: _____ CNPJ: _____.

4 - Empresa: _____ CNPJ: _____.

4 - Empresa: _____ CNPJ: _____.

Ao(s) **03** dias do mês de **setembro** do ano de **2023**, às **08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através da Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 122/2023, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º **041/2023**, objetivando o **registro de preços visando fornecimento de refeições, marmitas e lanches**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

para as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço por lote, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 041/2023 e Processo Administrativo Nº 526/2023, pelo critério de menor preço global. Efetuado o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, portador da Cédula de Identidade, RG nº-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

(MAPA DE LANCES VERBAIS)

EMPRESA VENCEDORA

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

A empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando fornecimento de refeições, marmitas e lanches para as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço por lote, que serão utilizados de acordo com as necessidades, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 041/2023 do Processo Administrativo nº 526/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificada conforme previsto no art.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 – A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

9.1.5 – Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 – Prefeitura Municipal de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. A fiscalização do contrato será exercida por funcionário indicado pela administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária	02.02.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	03.03.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
Projeto/Atividade	2017 – Gestão da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	04.04.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2096 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 2097 – Gestão do PNATE 2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	05.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	2066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo
	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	06.06.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS
	2086 – Outros Programas da Assistência Social
	2293 – Programa do CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo
	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	07.07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo
	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	08.08.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	2110 – Gestão do Desporto Amador
	4032 – Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo
	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2123 – Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo
	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	010.011.00 – Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	4020 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo
	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí-BA, ____ de _____ de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal

Empresas

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Membro da Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000
ANEXO V – MINUTA CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº...../2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

Processo Administrativo nº 526/2023

Empresa:

CNPJ/MF N.º:

End.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fornecimento de refeições, marmitas e lanches para as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

As refeições, lanches, bolos e salgados deverão ser fornecidos de acordo com necessidade (demanda) dos órgãos municipais. Após a solicitação, que ocorrerá mediante o envio de ordem de fornecimento ou carta contrato, a empresa contratada providenciará a entrega dos itens de forma imediata para os lotes 01, 02, 03, e 04 e 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, para os lotes 05, 06, 07, 08, no local indicado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de **R\$** (.....) resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Orçamentária	02.02.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Unidade Orçamentária	03.03.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
Projeto/Atividade	2017 – Gestão da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	04.04.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2096 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 2097 – Gestão do PNATE 2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	05.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	06.06.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	07.07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	08.08.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	2110 – Gestão do Desporto Amador 4032 – Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
----------------------------	---

Unidade Orçamentária	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2123 – Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	010.011.00 – Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	4020 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência de 30 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí, de de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTRATANTE

CNPJ nº (.....)

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO VI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

SISTEMA: REGISTRO DE PRECOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 03/10/2023

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel.: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Srº(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel.: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, não ter recebido de qualquer entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** para participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 03/10/2023

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel.: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Srº(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel.: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, **DECLARA** ainda, para todos os fins de direito que está sujeito às condições estabelecidas no edital e de que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação da empresa.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO VIII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 03/10/2023

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à
Rua, nº, Bairro na Cidade de,
Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel.:
(.....)....., por intermédio de seu representante legal o Srº(a).,
nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão
Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à
Rua, nº, Bairrona Cidade de,
Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel.:
(.....)....., DECLARA para os devidos fins que se fizerem necessários, que não mantém
em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho,
ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores
menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO IX – MODELO

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 03/10/2023

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel.: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Srº(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel.: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data da realização da licitação

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG

Carimbo com CNPJ da Empresa

--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 03/10/2023

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à
Rua, nº, Bairro na Cidade de,
Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel.:
(.....), por intermédio de seu representante legal o Srº(a).,
nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão
Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à
Rua, nº, Bairrona Cidade de,
Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel.:
(.....), **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, sob pena de inabilitação.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG

Carimbo com CNPJ da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

SISTEMA: REGISTRO DE PRECOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 03/10/2023

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à
Rua, nº, Bairro na Cidade de,
Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel.:
(.....)....., por intermédio de seu representante legal o Srº(a).,
nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão
Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à
Rua, nº, Bairro na Cidade de,
Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel.:
(.....)....., **DECLARA** que, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93 que não
possui nenhum funcionário público que impossibilite a referida empresa de participar deste processo
licitatório.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP-Pregão Eletrônico - nº 033/2023** cujo objeto é o **registro de Preços visando a aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote**. As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram-se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 23 de agosto de 2023. **Laila de Jesus Nogueira Guimarães – Pregoeira.**

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCIDO	VALOR DO LOTE R\$	VALOR GLOBAL R\$
GRAFICA E EDITORA UNIAO LTDA CNPJ nº 04.254.807/0001-01	LOTE 01	2.389,80	634.789,40
	LOTE 02	154.300,00	
	LOTE 03	5.999,90	
	LOTE 05	278.400,00	
	LOTE 06	20.000,00	
	LOTE 07 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO	3.000,00	
	LOTE 08 – CARIMBOS	28.400,00	
	LOTE 09 – MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40.500,00	
	LOTE 10 – MATERIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	101.799,70	
RICARDO CASTRO FAGUNDES DE JESUS EIRELI – ME CNPJ nº 18.346.367/0001-27	LOTE 04	190.560,00	190.560,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
 Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ADJUDICAÇÃO DO SRP-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Trata-se do SRP-PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 473/2023, que tem por objeto o registro de Preços visando a aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

A convocação das empresas ocorreu mediante as publicações de Aviso do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.pindai.ba.gov.br/>, no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação na forma do inciso I, artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declararam, por unanimidade, vencedoras do certame as empresas abaixo relacionadas:

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCIDO	VALOR DO LOTE R\$	VALOR GLOBAL R\$
GRAFICA E EDITORA UNIAO LTDA CNPJ nº 04.254.807/0001-01	LOTE 01	2.389,80	634.789,40
	LOTE 02	154.300,00	
	LOTE 03	5.999,90	
	LOTE 05	278.400,00	
	LOTE 06	20.000,00	
	LOTE 07 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO	3.000,00	
	LOTE 08 – CARIMBOS	28.400,00	
	LOTE 09 – MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40.500,00	
	LOTE 10 – MATERIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	101.799,70	
RICARDO CASTRO FAGUNDES DE JESUS EIRELI – ME CNPJ nº 18.346.367/0001-27	LOTE 04	190.560,00	190.560,00

Assim, com base no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, submetemos à apreciação de V. Exª. para posterior homologação dos lotes que atenderam os interesses da administração, se assim entender o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 033/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Pindaí-BA, 12 de setembro de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimaraes
Pregoeira

Valta Paes Martins
Membro da Equipe de Apoio

Heloisa de Jesus Paixão
Membro da Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 033/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2023

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 11 de agosto de 2023.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

PARTICIPANTES	CNPJ N.º
EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA	39.962.944/0001-85
EMBACOM LTDA	47.156.456/0001-09
GRAFICA E EDITORA UNIAO LTDA	04.254.807/0001-01
JEFERSON SANTOS DE ALMEIDA 04341002503	39.638.824/0001-27
JOY COMUNICACAO GRAFICA LTDA	38.343.508/0001-65
PUBLICOM PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA	48.752.929/0001-01
RICARDO CASTRO FAGUNDES DE JESUS LTDA	18.346.367/0001-27
RISK RABISKE PAPELARIA LTDA	40.612.251/0001-41
SOLY PRINT IMPRESSOES ELETRONICAS LTDA - ME	02.292.149/0001-17
SOUL GRAFICA COMUNICACAO VISUAL LTDA	43.275.352/0001-62

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

PARTICIPANTES	CNPJ N.º
GRAFICA E EDITORA UNIAO LTDA	04.254.807/0001-01
RICARDO CASTRO FAGUNDES DE JESUS LTDA	18.346.367/0001-27

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto, do ano de 2023, às 10:00hs (dez horas), através do Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 123/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n.º 033/2023, que tem por objeto o **registro de Preços visando a aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução**

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000 -
licitacao@pindai@gmail.com

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços Nº 033/2023 e Processo Administrativo Nº 473/2023.

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s)/interessado(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado Município de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 416046878, SSP-BA, inscrito no CPF/MF N.º 343.309.765-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

LOTE 01 – EMPRESA VENCEDORA: GRAFICA E EDITORA UNIAO LTDA

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bloco boletim de atividade econômica, com 100 fls, em papel off-set, tamanho A4.	BL C/100	10	15,67	156,70
02	Bloco de acompanhamento do Sisvan, com 100fls em papel off-set, tamanho A4	BL C/100	10	15,67	156,70
03	Bloco de boletim de cadastro imobiliário, impresso em frente e verso, c/100fls, tamanho A4.	BL C/100	10	15,67	156,70
04	Bloco de comprovação de atendimento mensal, em papel ofício a9, branco, personalizado com timbre, c/100fls.	BL C/100	10	15,67	156,70
05	Bloco de programa municipal de alimentação escolar, papel a9, folha dupla, para uso com carbono, branco, personalizado com timbre, c/100fls.	BL C/100	10	15,67	156,70
06	Bloco de termo de vistoria, personalizado em papel off-set, com	BL	30	11,75	352,50

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000 -
licitacaopinda@gmail.com

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	100fls.	C/100			
07	Bloco de teste de aceitabilidade dos cardápios na alimentação escolar, personalizado com timbre, papel ofício a9, c/100fls.	BL C/100	60	9,40	564,00
08	Bloco guia de ITBI, em 03 vias carbonadas, em papel off-set, c/100fls, dimensões: 214 x 330 mm, gram. 63.	BL C/100	30	12,54	376,20
09	Bloco de autorização de abastecimento de combustível. Bloco com 100 folhas numeradas, com 2 canhotos na mesma página (1 canhoto fixo e 1 canhoto para destaque), tamanho 21 cm x 09 cm	BL C/100	20	7,84	156,80
10	Bloco de autorização de passagens; bloco com 100 folhas numeradas, com 2 canhotos na mesma página (1 canhoto fixo e 1 canhoto para destaque), tamanho 16 cm x 7 cm.	BL C/100	20	7,84	156,80
VALOR GLOBAL R\$					2.389,80

LOTE 02 – EMPRESA VENCEDORA: GRAFICA E EDITORA UNIAO LTDA

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Impressão de cartão para pêsames, com gravura relacionada, colorido, de papel resistente couche 170grs.	UND	200	1,29	258,00
02	Impressão de cartão, para homenagem, com gravura relacionada, colorido, de papel resistente.	UND	4.000	0,85	3.400,00
03	Impressão de panfleto, em papel offset, 90g, branco dimensões 150 x 150 mm, impressão 1/0 cor (es).	UND	4.000	0,25	1.000,00
04	Impressão de panfleto coloridos, formato 16 papel couchê 115 4x0	UND	3.000	0,27	810,00
05	Impressão de panfleto coloridos, formato 16 papel couchê 115 4x4	UND	3.000	0,27	810,00
06	Confecção e impressão de folder colorido, Parkinson, em papel couche liso, 115 kg, branco, dimensões 30,0 x 21,0 cm em aberto, impressão offset em 4 x 4 cores, retículas e ilustrações, 1 folha (frente e verso)	UND	3.000	1,43	4.290,00

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000 -
 licitacaopinda@gmail.com

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	com 01 dobra.				
07	Confecção e impressão de folder colorido, Parkinson, em papel couche liso, 115 kg, branco, dimensões 21,0 x 22,0 cm em aberto, impressão offset em 4 x 4 cores, retículas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 01 dobra.	UND	5.000	1,29	6.450,00
08	Confecção e impressão de folder colorido, Parkinson, em papel couche liso, 115 kg, branco, dimensões 20,0 x 20,0 cm em aberto, impressão offset em 4 x 4 cores, retículas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 01 dobra.	UND	3.000	1,43	4.290,00
09	Confecção e impressão de folder cor única, em papel ap, dimensões 21,0 x 15,0 cm em aberto, impressão offset em 4 x 4 cores, retículas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 01 dobra.	UND	4.000	0,65	2.600,00
10	Confecção de capa de IPTU, em papel couchê liso, frente e verso, com letreiro e imagens personalizadas, fotolito.	UND	6.000	0,72	4.320,00
11	Confecção de cartão, aprazamento, em papel verde, 180 gramas, dimensões: 10,5 cm. X 15 cm, impressão 1 x 0, com brasão em relevo seco.	UND	200	0,57	114,00
12	Confecção de cartão, de visita, em papel couche liso 180 g/m², dimensões 09 cm x 05 cm, colorido, personalizado com logomarca do Governo de Pindaí – BA.	UND	2.000	0,13	260,00
13	Confecção de certificado, em papel couche fosco 230 gr, dimensões 21 x 15 cm, impressão 4 x 0 cores	UND	2.000	0,86	1.720,00
14	Confecção de certificado, em papel couche fosco 230 gr, dimensões 21 x 30 cm, impressão 4 x 0 cores	UND	3.000	1,79	5.370,00
15	Confecção de certificado, em cartolina colorida 230 gr, dimensões 21 x 30 cm, impressão 4 x 0 cores	UND	2.000	1,79	3.580,00
16	Confecção de convite, em papel couchê colorido, dimensões 15 x 21 cm impressão 4 x 4 cores em aberto	UND	2.000	1,08	2.160,00
17	Confecção de convite, em papel couche liso 170 gr, dimensões 21 x	UND	8.000	1,08	8.640,00

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000 -
 licitacaopinda@gmail.com

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	20 cm impressão 4 x 4 cores em aberto				
18	Confecção de crachá, em poliestireno de 0,50 de espessura, dimensões 10x15cm, policromia em 4 cores, 7 classificações, cordão, suporte e canteado em polietileno.	UND	1.000	10,75	10.750,00
19	Confecção de faixa em lona, dimensões em m2, pintada com acabamentos, laterais em madeira.	M2	2.000	21,50	43.000,00
20	Confecção de jornal, informativo colorido com informações do município, em papel couche fosco, 115 gr, dimensões 230x315 mm, com 12 páginas, em 4x4 cores	UND	6.000	5,38	32.280,00
21	Confecção de pasta com 02 orelhas para grampear ou arquivar, em papel alta alvura, dimensões 21,5 x 32mm, plastificada em duas cores e personalizada com logomarca do Governo de Pindaí - BA, gramatura de 240 gramas.	UND	3.000	1,29	3.870,00
22	Confecção de pasta com bolso de interno, em papel alta alvura, dimensões 21,5 x 32mm, plastificada em duas cores e personalizada com logomarca do Governo de Pindaí - BA, gramatura de 240 gramas.	UND	3.000	1,29	3.870,00
23	Criação e finalização de adesivo para CD-R e DVD-r, personalizada com as cores e marca d'água do Governo de Pindaí - BA, em policromia, com dimensões próprias para mídias.	UND	3.000	1,29	3.870,00
24	Ordem de compra, bloco 50x2 folhas f18 1x0 com 2 vias 1ª via branca 2ª via amarela papel comum	BL C/ 100	200	6,09	1.218,00
25	Confecção de agenda permanente personalizada com nome e logotipo do governo com laminação em brilho, capa dura 1,4mm cores vibrantes, capa impressa em adesivo vinil com medidas 145 mm x 205 mm com 200 páginas, miolo padrão impresso em papel sulfite 75 g medidas do miolo 140 mmx 200 mm 1x1	UND	200	20,40	4.080,00
26	Pasta para processo 4X1 em papel triplex com laminação	UND	1.000	1,29	1.290,00
VALOR GLOBAL R\$					154.300,00

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000 -
 licitacao@pindai@gmail.com

5





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

LOTE 03 – EMPRESA VENCEDORA: GRAFICA E EDITORA UNIAO LTDA

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Arte gráfica confecção de bloco, para rascunho, em papel ultra branco, personalizado com o timbre, as cores e marca d'água do Governo de Pindaí/BA, dimensões 0,970 x 155 mm, c/ 100 fls personalizado.	BL C/100	40	6,26	250,40
02	Confecção de papel timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do governo de Pindaí. Ofício A4 branco, dimensões 245 x 315 mm, com 75 gr, bloco com 100 folhas fotolito.	BL C/100	50	14,95	747,50
03	Confecção de envelope, timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do Governo de Pindaí/BA, tipo grande, em papel branco, 80 gr, dimensões 26x36 cm, com variação de +/- 2mm. Fotolito	UND	2.000	1,15	2.300,00
04	Confecção de envelope, timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do Governo de Pindaí-BA, tipo médio, em papel branco, natural 80 g/m2, dimensões 20x28 cm. Fotolito	UND	2.000	0,77	1.540,00
05	Confecção de envelope, timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do Governo de Pindaí-BA, tipo médio, em papel branco, natural 80 g/m2, dimensões 22x32 cm. Fotolito	UND	1.000	0,97	970,00
06	Criação e finalização de capa para CD-R e DVD-R, personalizada com as cores: frente branca, fundo azul, aba verde e marca d'água do Governo de Pindaí/BA, em policrômia, com dimensões 24 x 12 cm.	UND	200	0,96	192,00
VALOR GLOBAL R\$					5.999,90

LOTE 04 – EMPRESA VENCEDORA: RICARDO CASTRO FAGUNDES DE JESUS EIRELI – ME

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000 -
 licitacaopinda@gmail.com

6





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Faixas em lona adesivada recorte eletrônico	M²	500	27,00	13.500,00
2	Cartaz tipo big hand impressão digital em papel alta resolução 1 metro por 1,50 metro e meio	UN	500	9,00	4.500,00
3	Placa em metalon chapa 18, cantoneira de alumínio estrutura externa em tubo de 3 polegadas e lona com impressão digital em alta resolução	M²	200	355,00	71.000,00
4	Painéis em (tubo de 3 polegadas chapa 18) estrutura interna c/ suporte uso de ilhós e lona impressão digital.	M²	100	89,00	8.900,00
5	Adesivo impressos em 0.10 liner (tamanhos diversos)	M²	400	34,15	13.660,00
6	Cavalete dupla face 01 metro comp. Por 1,5 metro e meio larg. Estrutura em (metalon 20x30 chapa 18) e revestimento em zinco com adesivação em impressão digital de alta resolução	M²	100	95,00	9.500,00
7	Placa em (metalon 30x50 chapa 18) revestida em zinco adesivada em impressão digital em alta resolução	M²	100	95,00	9.500,00
8	Impressão digital em papel outdoor (9,00 m comp. X 3,00 m larg.)	UN	400	150,00	60.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$					190.560,00

LOTE 05 – EMPRESA VENCEDORA: **GRAFICA E EDITORA UNIAO LTDA**

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Faixas em lona flag impressão digital	M²	300	23,23	6.969,00
2	Lona flag com impressão digital alta resolução e acabamento em ilhós	M²	300	46,46	13.938,00
3	Fachada com laterais, cobertura com escoamento de água, aplicação de forro pvc parte inferior, lona com impressão digital alta resolução	M²	200	348,50	69.700,00

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000 -
 licitacaopinda@gmail.com

7





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

4	Banner em lona blackout gramatura 240 em impressão digital	M ²	300	46,46	13.938,00
5	Plaquinhas de orientação em pvc impressão digital alta resolução medindo (10 cm x 30 cm)	UN	300	11,62	3.486,00
6	Placa luminosa com lona backlight translúcida c/ impressão digital	M ²	200	348,48	69.696,00
7	Instalação/ Plotagem de veículo	Serviço	100	77,44	7.744,00
8	Letreiro luminosos em PVC com acabamento em ACM.	M ²	100	929,29	92.929,00
VALOR GLOBAL R\$					278.400,00

LOTE 06 – EMPRESA VENCEDORA: GRAFICA E EDITORA UNIAO LTDA

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção e reforma de placas, fachadas e luminosos.	M ²	100	200,00	20.000,00
VALOR GLOBAL R\$					20.000,00

LOTE 07 SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO – EMPRESA VENCEDORA: GRAFICA E EDITORA UNIAO LTDA

LOTE 07 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de encadernação de documentos, tamanho A4, de até 50 folhas, capa transparente e contracapa preta	Serviços	200	4,00	800,00
2	Serviços de encadernação de documentos de até 100 folhas, tamanho A4, capa transparente e contracapa preta	Serviços	200	5,00	1.000,00
3	Serviços de encadernação de documentos de até 200 folhas, tamanho A4, capa transparente e contracapa preta	Serviços	200	6,00	1.200,00
VALOR GLOBAL R\$					3.000,00

LOTE 08 CARIMBOS – EMPRESA VENCEDORA: GRAFICA E EDITORA UNIAO LTDA

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000 -

licitacaopinda@gmail.com

8

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

LOTE 08 – CARIMBOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Confecção de Carimbo Automático 4910	UND	100	32,00	3.200,00
2	Confecção de Carimbo Automático 4911	UND	100	36,00	3.600,00
3	Confecção de Carimbo Automático 4912	UND	100	40,00	4.000,00
4	Confecção de Carimbo Automático 4913	UND	100	42,00	4.200,00
5	Confecção de Carimbo Automático 3642	UND	100	47,00	4.700,00
6	Confecção de Carimbo Automático 4642	UND	100	87,00	8.700,00
VALOR GLOBAL R\$					28.400,00

LOTE 09 MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EMPRESA VENCEDORA: GRAFICA E EDITORA UNIAO LTDA

LOTE 09 – MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UF	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Boletins Anos/Séries Iniciais Ensino fundamental 15x21cm papel 150g 4/1 cores	UND	10.000	0,80	8.000,00
2	Envelopes ofício 114x229 4/0 cores papel 90 G TIMBRADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UND	2.000	0,45	900,00
3	Envelopes 26x36 4/0 cores papel 90g TIMBRADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UND	2.000	1,25	2.500,00
4	Ficha individual do aluno (6º ao 9º ano)	UND	4.000	1,20	4.800,00
5	Ficha individual do aluno (1º ao 5º ano)	UND	2.000	1,50	3.000,00
6	Ficha de Matrícula Ensino Fundamental (com 100 folhas) - 21x31cm papel 75g 4/1 cores	BLOCO C/ 100	400	15,00	6.000,00
7	Ficha Individual do Aluno Ensino fundamental, (com 100 fls) - 21x31 cm papel 75 g 1/1 cores	BLOCO C/ 100	50	12,00	600,00
8	Pasta Escolar do Aluno Ensino Fundamental-33x48cm papel 150g com aba 4/0 cor.	UND	4.000	1,80	7.200,00

9

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000 -
 licitacaopinda@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia

Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

9	Relatório descritivo da Educação Infantil (com 100 folhas) 21x31cm 4/1 cor papel 75g	UND	80	15,00	1.200,00
10	BOLETIM ANOS / SERIES FINAIS FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ano	UND	3.000	0,80	2.400,00
11	CONVITES PEQUENOS: Papel cartão, material: papel vergê plissê, gramatura: 180 g, m2, largura: 150 mm, cor: branca, comprimento: 100 mm, aplicação: confecção cartões, convites e folders	UND	2.000	0,50	1.000,00
12	AGENDAS PERSONALIZADAS: tipo: livro, quantidade folhas: 50 un, comprimento: 160 mm, largura: 230 mm, características adicionais: encadernada com wire o - capa dura em papel paraná 1.5 mm	UND	40	22,50	900,00
13	Cartaz, material: papel couchê fosco, gramatura: 150 g, m², quantidade cores impressão: 4,0 cores, tamanho: 46 x 64 cm	UND	200	10,00	2.000,00
VALOR GLOBAL R\$					40.500,00

LOTE 10 MATERIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE – EMPRESA VENCEDORA: GRAFICA E EDITORA UNIAO LTDA

LOTE 10 – MATERIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Agenda da unidade – capa colorida papel 180g – miolo com 100 folhas – 1x1 – 01 cor – encadernado com espiral	UND	200	8,32	1.664,00
02	Atestado de comparecimento – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/ 100	200	4,27	854,00
03	Atestado de doença – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/ 100	200	4,27	854,00
04	Cartão de aprazamento – 18x21,5 – papel 150g – 1x1 – 1 cor – 1 dobra	UND	1.000	0,45	450,00
05	Cartão Farmácia Básica – 18x21,5 – papel 150g – 1x1 – 1 cor – 1 dobra	UND	6.000	0,45	2.700,00
06	Cartão planejamento familiar – 18x21,5 – papel 150g – 1x1 – 1 cor – 1 dobra	UND	3.000	0,45	1.350,00

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000 -
licitacaopinda@gmail.com

10





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia

Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

07	Envelope grande timbrado 26x36 - 4x0 - 90g - branco	UND	2.000	0,56	1.120,00
08	Envelope pequeno timbrado 20x28 - 4x0 - 90g - branco	UND	2.000	0,36	720,00
09	Livro de procedimentos - capa colorida 150g - encadernação espiral - miolo 200 fls - papel 75g - 1x1 - 1 cor - A4	UND	200	8,32	1.664,00
10	Livro farmácia básica - capa colorida 150g - encadernação espiral - miolo 200 fls - papel 75g - 1x1 - 1 cor - A4	UND	200	8,32	1.664,00
11	Marcadores de consumo alimentar - A4 - papel 75g - 1x0 - 1 cor	Bloco c/100	200	6,75	1.350,00
12	Receituário branco - 15x21 - papel 75g - 1x0 - 1 cor	Bloco c/100	1.000	3,82	3.820,00
13	Receituário controle especial 2 vias - 14x20 - 1ª via branca papel 75g - 2ª via amarela papel 56g - 1 cor	Bloco c/100	1.000	3,82	3.820,00
14	Requisição de exame citopatológico - A4 - papel 75g - 1x1 - 1 cor	Bloco c/100	100	4,72	472,00
15	Requisição de mamografia - A4 - papel 75g - 1x1 - 1 cor	Bloco c/100	100	5,62	562,00
16	Solicitação de exames laboratoriais - 15,5x21 - papel 75g - 1x0 - 1 cor	Bloco c/100	500	3,82	1.910,00
17	Laudos para solicitação de Autorização de Internação Hospitalar 2 vias carbonadas - 1ª via branca papel A4 75g - 2ª via amarela papel A4 56g - 1 cor	Bloco c/100	200	5,62	1.124,00
18	Laudos para solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial - APAC 2 vias carbonadas - 1ª via branca papel A4 75g - 2ª via amarela papel A4 56g - 1 cor	Bloco c/100	200	5,62	1.124,00
19	Solicitação de procedimento - 15,5x21 - papel 75g - 1x0 - 1 cor	Bloco c/100	500	3,82	1.910,00
20	SINAN Ficha de notificação - A4 - papel 75g - 1x1 - 1 cor	Bloco c/100	100	4,72	472,00
21	Ficha De Investigação Doenças Exantemáticas Febris Sarampo / Rubéola A4 - papel 75g - 1x1 - 1 cor	Bloco c/100	50	5,62	281,00

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000 -
licitacaopinda@gmail.com

11





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

22	Ficha De Investigação Dengue e Febre e Chikungunya A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	50	5,62	281,00
23	Mapa vitamina A em crianças - UF (blocos c/100 unidades)	Bloco c/ 100	10	6,75	67,50
24	Monitorização das doenças diarreicas agudas - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	10	9,00	90,00
25	Programa nacional de controle da dengue – PNCD - resumo diário do serviço antivetorial - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	50	5,62	281,00
26	Programa nacional de controle da dengue PNCD resumo manual do serviço antivetorial – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20	5,62	112,40
27	Programa de controle da febre amarela e dengue – boletim de móveis pendentes - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20	5,62	112,40
28	Programa de controle da febre amarela e dengue - PCFAD - Boletim de reconhecimento A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20	5,62	112,40
29	Programa de controle de febre amarela e dengue – PCFAD – Itinerário de trabalho - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20	5,62	112,40
30	Resumo do reconhecimento – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	30	5,62	168,60
31	Cartão controle – 21x14 – papel 150g - 1x0 – 1 cor	UND	50	0,67	33,50
32	Programa de controle de febre Amarela e Dengue - Ficha de visita – 16x11 – papel 150g - 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20	3,82	76,40
33	Programa de controle de febre amarela e dengue – PCFAD – registro semanal / serviço antivetorial – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20	5,62	112,40
34	Cartão de vacinação antirrábica – 7X19 – papel 150g – 1x1 – 1 cor	UND	15.000	0,27	4.050,00
35	Laudos médicos para procedimentos de alta complexidade – APAC - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	50	5,62	281,00
36	Planilha de casos de diarreia - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	50	5,62	281,00

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000 -

licitacaopindai@gmail.com

12





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

37	Anotações de enfermagem - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	400	3,82	1.528,00
38	Classificação de risco – 12x15 – papel 75g – 1x0 – 5 cores	Bloco c/100	500	3,47	1.735,00
39	HMP – Prescrição Clínica (blocos c/ 100 unidades)	Bloco c/100	500	3,82	1.910,00
40	Serviço móvel de atendimento as urgências – SAMU 192 - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20	5,62	112,40
41	Checklist (SAMU) condutor - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	20	5,62	112,40
42	Livro do ACS – capa colorida papel 180g – miolo com 200 folhas – 1x1 – 01 cor – encadernado com espiral	UND	50	8,33	416,50
43	Panfleto formato 32 - 10x15, frente e verso coloridos, papel couchê 90g	UND	10.000	0,17	1.700,00
44	Cartão de vacinação adulto – papel 150g –	UND	6.000	0,45	2.700,00
45	Caderneta de vacinação da criança – semelhante a distribuída pelo Ministério da Saúde personalizado para menino e menina	UND	2.000	18,00	36.000,00
46	Caderneta da gestante – semelhante a distribuída pelo Ministério da Saúde	UND	600	22,50	13.500,00
47	Adesivo plástico em papel revista, tamanho - 10x15 cm, descrição do objeto posteriormente.	UND	5.000	0,40	2.000,00
48	Panfleto formato 18 - 15x21, frente e verso coloridos, papel couchê 90g	UND	20.000	0,18	3.600,00
49	Checklist, (SAMU) enfermeiro - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	20	5,62	112,40
50	Notificação de receita B azul – 23,5x8 – papel 75g azul – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	100	3,16	316,00
VALOR GLOBAL R\$					101.799,70

A(s) empresa(s)/interessado(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 014/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA. Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000 -
 licitacaopindai@gmail.com

13





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o registro de Preços visando a aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 033/2023, do Processo Administrativo nº 473/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificadas conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. O objeto descrito nesta Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante a elaboração de carta contrato, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO DO TERMO CONTRATUAL

4. – A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, o instrumento contratual, com os itens que deverão ser entregues, indicando o prazo e o local da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000 -
licitacaopindai@gmail.com

14





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

5.1.3) serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e Irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, transporte, pessoal e mão-de obra, se necessário, tributos e demais despesas pertinentes.

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000 -
licitacaopindai@gmail.com

15





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES/REVISÃO

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela contratante, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A contratada não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000 -
licitacaopinda@gmail.com

16





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 014/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa/interessado a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do contratante, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração (conforme modelo constante do ANEXO IV, MODELO C deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa/interessado a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000 -
licitacaopinda@gmail.com

17



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDURE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:56 horas do dia 19/09/2023. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A060-D37A-702E-3EDA-55F7> ou utilize o código QR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

10.1 – Da Contratada:

- 10.1.1) Comunicar à Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, carga e descarga até o local determinado para a sua entrega, além das despesas com pessoal e mão-de-obra, se necessário.
- 10.1.5) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenados por autoridade sanitária.
- 10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

- 10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 10.2.2) Promover os apontamentos necessários no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- 10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido nesta Ata.

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA. Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000 -
licitacaopindai@gmail.com

18

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDURE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:56 horas do dia 19/09/2023. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A060-D37A-702E-3EDA-55F7> ou utilize o código QR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa/interessado pratique preços realinhados sem a devida aprovação do contratante ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000 -
licitacaopinda@gmail.com

19



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDURE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:56 horas do dia 19/09/2023. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A060-D37A-702E-3EDA-55F7> ou utilize o código QR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – O pagamento das multas ora previstas não exime a Contratada do dever de reparação quanto aos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado, sem a necessidade de Reserva Orçamentária. No caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho, onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066- Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
	2057 – Gestão do FMAS

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000 -
 licitacaopinda@gmail.com

20





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

PROJETO/ATIVIDADE	2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	2188 – Gestão da Rede de Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta Ata perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000 -
 licitacaopinda@gmail.com

21





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

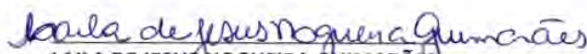
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí, 15 de setembro de 2023.



JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GRAFICA E EDITORA
UNIAO LTDA
CNPJ N.º 04.254.807/0001-01

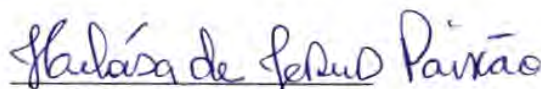


LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARÃES
PREGOEIRA

RICARDO CASTRO FAGUNDES
DE JESUS LTDA
CNPJ N.º 18.346.367/0001-27



VALTA PAES MARTINS GUIMARÃES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



HELOISA DE JESUS PAIXÃO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000 -
licitacaopinda@gmail.com

22





PROTOCOLO DE ASSINATURA

1. VALIDADE JURÍDICA

1.1. Este protocolo é parte integrante ao documento **ATA DO SRP-PE 033-2023** de chave única número **5412-B35B-2B12-6651-4648**, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso, gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

1.2. **Admitido pelos signatários** como válido em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em atos de pessoas físicas e/ou jurídicas, e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. MP nº 2.200-2/2001

2. SEGURANÇA

2.1. Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em **15/09/2023 às 11:34:30**.

2.2. Outras medidas de segurança utilizadas: Carimbo do Tempo; Criptografia por meio de Hash; IP da máquina na rede; Login de acesso; Validação por e-mail.

3. ASSINATURA(S)

- ✓ **Prefeitura Municipal de Pindaí Setor de Licitações (PREGOEIRO)**
Assinou em 15/09/2023 10:27:28 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail licitacaopindai@gmail.com; IP: 138.97.40.73;
- ✓ **GRAFICA E EDITORA UNIÃO (LICITANTE VENCEDOR)**
Assinou em 15/09/2023 11:17:36 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail graficauniaocte@gmail.com; IP: 177.38.244.236;
- ✓ **RICARDO CASTRO FAGUNDES DE JESUS LTDA (LICITANTES VENCEDOR)**
Assinou em 15/09/2023 11:34:30 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail visualizeimpressoes@gmail.com; IP: 168.90.79.152;



4. VERIFICAÇÃO



Protocolo Identificador: 5412-B35B-2B12-6651-4648

Hash: aae6f0e59906cf4e7952a5c8e4a1f857b96a724cfad21d49bab756f0b97d764e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, e Portaria n.º 123, de 10 de outubro de 2022, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º **473/2023**, modalidade **SRP-Pregão Eletrônico n.º. 033/2023**, cujo objeto é o **registro de preços visando a aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.**

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCIDO	VALOR DO LOTE R\$	VALOR GLOBAL R\$
GRAFICA E EDITORA UNIAO LTDA CNPJ nº 04.254.807/0001-01	LOTE 01	2.389,80	634.789,40
	LOTE 02	154.300,00	
	LOTE 03	5.999,90	
	LOTE 05	278.400,00	
	LOTE 06	20.000,00	
	LOTE 07 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO	3.000,00	
	LOTE 08 – CARIMBOS	28.400,00	
	LOTE 09 – MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40.500,00	
	LOTE 10 – MATERIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	101.799,70	
RICARDO CASTRO FAGUNDES DE JESUS EIRELI – ME CNPJ nº 18.346.367/0001-27	LOTE 04	190.560,00	190.560,00

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Pindaí – BA, 15 de setembro de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 473/2023. PE - SRP N.º 033/2023. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADAS: **Conforme planilha abaixo**. OBJETO: **registro de preços visando a aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote**. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sítio <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: **Conforme planilha abaixo**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023

LICITANTE VENCEDORA	LOTE VENCIDO	VALOR DO LOTE R\$	VALOR GLOBAL R\$
GRAFICA E EDITORA UNIAO LTDA CNPJ nº 04.254.807/0001-01	LOTE 01	2.389,80	634.789,40
	LOTE 02	154.300,00	
	LOTE 03	5.999,90	
	LOTE 05	278.400,00	
	LOTE 06	20.000,00	
	LOTE 07 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO	3.000,00	
	LOTE 08 – CARIMBOS	28.400,00	
	LOTE 09 – MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40.500,00	
	LOTE 10 – MATERIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	101.799,70	
RICARDO CASTRO FAGUNDES DE JESUS EIRELI – ME CNPJ nº 18.346.367/0001-27	LOTE 04	190.560,00	190.560,00

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Endereço: Rua Ana Angélica, s/n, Centro
Secretaria Municipal de Assistência Social

CEP: 46.360-000

Pindaí -BA

Email: cmdcapinda@gmail.com

Edital nº 005/2023/CMDCA

Convoca os mesários, presidentes, secretários de mesa e escrutinadores e define data para reunião com os referidos servidores, candidatos e fiscais do Processo de Escolha dos novos Conselheiros Tutelares de Pindaí-Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINDAÍ-BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 118 (Lei da Criação), de 25 de outubro de 2001, com alterações na Lei nº 222, de 07 de dezembro de 2007, e acréscimos na Lei Municipal nº 368 de 01 de junho de 2015, convoca os eleitores do Município de Pindaí-Bahia para votar no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

A Justiça Eleitoral, nos anos em que se realizam Eleições Oficiais, necessita da colaboração de cidadãos(ãs) previamente selecionados(as), dentre eleitores(as) maiores de 18 anos, que são convocados(as) para atuar como seus auxiliares nessa nobre missão de garantir a todo o povo brasileiro o exercício livre e consciente do voto, visando a escolha de seus representantes políticos. Dessa forma, a participação do(a) eleitor(a) convocado(a) pela Justiça Eleitoral como PRESIDENTE, MESÁRIO(A) e/ou SECRETÁRIO(A), constitui um ato de civismo de extrema importância e fundamental para a consolidação da democracia em nosso país.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pindaí-Bahia,

I – Convoca os conselheiros de direitos para atuarem como Comissão de Organização e Apoio e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Pindaí-Bahia, no dia 1º de Outubro de 2023, das 8h às 17h, no Centro Educacional de Pindaí, situado à Rua da Bandeira s/n;



II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários, Secretários, Fiscais Volante, Motoristas e Enfermeiros(as), na eleição do Conselho Tutelar do Município de Pindaí-Bahia, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h, no Centro Educacional de Pindaí, situado à Rua da Bandeira s/n. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no Centro Comunitário de Múltiplo Uso.

III – No dia da votação, os Conselheiros e Servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os Conselheiros e Servidores para participar de reunião que será realizada dia 22 de setembro de 2023, às 09:00h, no Centro Comunitário de Múltiplo Uso, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

V – Ficam, desde já, convocados os fiscais indicados pelos candidatos (no máximo de dois fiscais por candidato) para participarem também da reunião que se realizará no dia 22 de setembro de 2023, às 09:00h, no Centro Comunitário de Múltiplo Uso, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal nº 118 (Lei da Criação), de 25 de outubro de 2001, com alterações na Lei nº 222, de 07 de dezembro de 2007, e acréscimos na Lei Municipal nº 368 de 01 de junho de 2015, serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

Pindaí-Bahia, 19 de setembro de 2023

MARIA MADALENA OLIVEIRA CARDOSO SANTOS
Presidente do CMDCA

ELIETE ROCHA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Eleitoral Especial



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A060-D37A-702E-3EDA-55F7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A060-D37A-702E-3EDA-55F7



Hash do Documento

979a274af01ef99c253e7012eb221cec5d4cdb87d614270a540143c765934926

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/09/2023 12:56 UTC-03:00